



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.816, DE 2019

Denomina "Tácito Roberto de Jesus", a passarela para pedestres sobre a BR-153, no km 62, no Município de São José do Rio Preto/SP.

Autor: Deputado ARNALDO JARDIM

Relator: Deputado DA VITORIA

I - RELATÓRIO

O projeto em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Arnaldo Jardim, tem por objetivo denominar "Tácito Roberto de Jesus" passarela para pedestres da Rodovia BR-153, no km 62, no Município de São José do Rio Preto em São Paulo.

Na justificação, o Autor expõe a trajetória de vida do homenageado, importante advogado e empresário de São José do Rio Preto. Tácito Roberto de Jesus trabalhou em associações e clubes da região, tendo ainda atuado na Santa Casa daquela cidade.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "g" do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Da Vitoria

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214466255200>

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 579 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5579/3579 | dep.davitoria@camara.leg.br



* C D 2 1 4 4 6 6 2 5 3 2 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Da Vitória - CIDADANIA/ES

Apresentação: 15/06/2021 18:48 - CVT
PRL 1 CVT => PL 5816/2019

PRL n.1

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O eminente Deputado Arnaldo Jardim pretende, com o presente projeto de lei, denominar "Tácito Roberto de Jesus" passarela para pedestres da Rodovia BR-153, no km 62, no Município de São José do Rio Preto em São Paulo.

O Homenageado foi cidadão de destaque na sociedade rio-pretense. Advogado e empresário que sempre dedicou sua vida a causas nobres e ao socorro dos mais necessitados. Na Irmandade da Santa Casa de São José do Rio Preto pôde exercer sua verdadeira vocação de servir.

A passarela que se pretende denominar integra a BR-153, rodovia longitudinal inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

"Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato_histórico ou **de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade. " (Grifei.)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Da Vitoria

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214466255200>

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 579 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5579/3579 | dep.davitoria@camara.leg.br



* C D 2 1 4 4 6 6 2 5 3 2 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Da Vitória - CIDADANIA/ES

Apresentação: 15/06/2021 18:48 - CVT
PRL 1 CVT => PL 5816/2019

PRL n.1

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão.

Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.816, de 2019

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado DA VITORIA
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Da Vitoria

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214466255200>

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 579 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5579/3579 | dep.davitoria@camara.leg.br



LexEdit
* C D 2 1 4 4 6 6 2 5 3 2 0 0 *